



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 7, DE 04 DE ABRIL DE 2012

Inclui atividades na Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente causadoras de Degradação Ambiental.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA), com a aprovação do Plenário e tendo em vista o disposto no Art. 3º, V, do Decreto Estadual nº 620, de 27 de agosto de 2003, No art. 6º da Resolução CONAMA 237/97 e nos termos do art. 2º, do Regimento Interno do CONSEMA, aprovado pelo Decreto 2.838/2009;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.675/09, que institui o Código do Meio Ambiente, no art. 263 estabelece que “A importação e o transporte interestadual de resíduos perigosos no Estado depende de prévia autorização do órgão ambiental estadual”;

CONSIDERANDO que mencionada atividade não foi devidamente incluída na Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, até a presente data;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento específico para inclusão da atividade no Sistema de Informações Ambientais (SINFAT) e posterior emissão da correspondente autorização;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental constante no Anexo I, da Resolução CONSEMA nº 003/2008;

71.40.00 – Destinação de resíduos Classe I oriundos de outros Estados:

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M Porte único.

71.40.01 – Disposição final de resíduos Classe I oriundo de outros Estados, em aterros:

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: G Geral: G. Porte único.

Parágrafo Único. As atividades 71.40.00 e 71.40.01 são licenciadas mediante Autorização Ambiental – AuA.

Art. 2º Esta Resolução retroage a 1º de junho de 2012.

Florianópolis/SC, 04 de abril de 2012

MURILO XAVIER FLORES
Presidente do CONSEMA.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 24.08.2012.